Lei nº 22 de 4 de Maio de 1937.

Autoriza a creação de uma agencia arrecadadora em Marcelino Ramos.

José Carlos Fonseca Milano, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento do disposto no Artº 69, nº 1, da Lei Organica, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº - 1 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a crear, em Marcelino Ramos, uma agencia arrecadadora de todos os impostos e taxas municipais devidos pelos contribuintes residentes nos 2º e 10º distrito do Municipio.

Artº-2- O agente arrecadador perceberá os vencimentos anuais de Rs: 3:600$000 (tres contos e seiscentos mil réis) e mais a commissão de 2% (dois por cento) sobre o montante da arrecadação.

Artº 3- O agente arrecadador recolherá, semanalmente, á Thesouraria, mediante guia em duas vias, uma das quaes lhe será devolvida com o recibo do Thesoureiro as somas arrecadadas.

§ 1º — Mensalmente, o agente arrecadador prestará contas á Thesouraria da arrecadação effetuada durante o mês, devendo o Thesoureiro, sob pena de responsabilidade, communicar immediatamente ao Prefeito, qualquer irregularidade que fôr encontrada.

Artº 4 - O Prefeito Municipal providenciará opportunamente para a abertura dos necessarios creditos.

Artº 5 - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, communique-se e publique-se.

Prefeitura Municipal, de Brochier, 4 de Maio de 1937.

José Carlos Fonseca Bittencourt

Prefeito